



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1294/2021.
DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências”.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 750.341,98 (setecentos e cinquenta mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)** no Orçamento Vigente e conseqüentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

479 - 3.3.90.30.00.00 3 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

482 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 150.000,00

11.001.10.302.0024.2.058. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-CORESS

489 - 3.3.70.41.00.00 3 CONTRIBUIÇÕES 110.141,24

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

496 - 3.3.90.30.00.00 3 MATERIAL DE CONSUMO 135.000,00

499 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 205.200,74

TOTAL GERAL R\$ 750.341,98




ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo anterior será utilizado recurso parcial proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO, verificado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, em conformidade com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, e na Lei Municipal nº 1.018/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.


NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.